### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°. 471/2017/KAPPA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| AVISO  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  Dúvidas: (69) 3216-5318 |

# 

# 

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 471/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017,** publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** de **20.02.2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 471/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/** **FUNESBOM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **0037.002586/2017-86/FUNESBOM/RO**

**OBJETO:** Aquisição de lanches para o Projeto Bombeiro Mirim de Ji-Paraná, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**PROJETO ATIVIDADE:** 06.122.1243.2087

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: R$ 28.730,00 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta reais).

**DATA DE ABERTURA**:24/10/2017 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, telefone: **(69) 3216-5318**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 471/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20 de fevereiro de 2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 471/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNESBOM.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **24/10/2017**

**HORÁRIO**: **10h00min** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** **DO OBJETO**: Aquisição de lanches para o Projeto Bombeiro Mirim de Ji-Paraná, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de** **Referência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

**2.2. DA** **ENTREGA DO OBJETO**: Conforme **item 04** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à abertura da sessão pública, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os **pedidos de** **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail para [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:delta.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar**, **nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 1º Andar) CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (APENAS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E O ART. 6º. DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.675/2017).**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.**

**4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.6.2.1.** Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**4.6.2.2.**  No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**4.6.2.3.**  O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**4.6.2.4.**  Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.3.** À optante pelo Simples Nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Licitações - SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.2.1** **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**,a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (CASO SEJA NECESSÁRIO), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração.

**7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.3.2.1.Os preços atualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** em atençãoàs quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.4. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.5. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.7. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.8. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.9.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo de inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM** .

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

**8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. **Após o encerramento da etapa de lances, d**everá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, conforme o Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017**/RO, nos seguintes termos:**

8.12.1. aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

8.12.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.12.3. na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 8.12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no **subitem 8.13.** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.1.1. A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, poderá proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação, através do setor competente;

9.1.1.2. A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, poderá desclassificar a proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

9.1.1.3. Competirá ao Pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO"**. O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1 Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração.

11.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:kappa.supel@gmail.com) (somente se autorizado pelo pregoeiro).

11.1.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o pregoeiro através do telefone (69) 3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

**11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Os licitantes deverão apresentar, no mínimo **01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

*[...]*

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*[...]*

11.5.2. Considerando que o valor estimado pela administração para o presente certame totalizou **R$ 28.730,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais)**, dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 05** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2017, através do Projeto Atividade: 06.182.1243.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesa 3390-30 – Fonte 0100.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 09** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Conforme **item 08** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**20. DOS CASOS OMISSOS**

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 471/2017/KAPPA/SUPEL/RO

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**1514 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – **FUNESBOM**

1. **APRESENTAÇÃO:**

**1.1 –** A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para aquisição de lanches para o Projeto Bombeiro Mirim de Ji-Paraná do CBMRO.

1. **OBJETO:**

**2.1 –**Aquisição de lanches para o Projeto Bombeiro Mirim de Ji-Paraná, conforme especificações completas constantes no Anexo I deste Termo, para atender as necessidades deste CBMRO.

**3. JUSTIFICATIVA**:

3.1 – A referida aquisição justifica-se por ser um Projeto de iniciativa do 1ºSGBM/2ºGBM, que será desenvolvido no município de Ji-paraná/RO, como objetivo a criação de Pelotões de Bombeiro Mirim, com propósito de facilitar o desenvolvimento da personalidade e potencialidade das crianças e adolescentes entre 10 e 13 anos. Com medidas fundadas na educação, integração social, formação de caráter e personalidade e o encaminhamento do adolescente com fim profissional, isso tem caracterizado o Bombeiro Mirim como um dos mais importantes e eficazes projetos para inserção positiva do jovem na sociedade e para aprendizagem de atividades profissionais.

O atual momento vivido pela sociedade brasileira, principalmente com a quebra dos valores para a sustentação dos vínculos familiares e patrióticos, tem transformado as nossas crianças e adolescentes em vítimas com maior vulnerabilidade de um processo que as exclui dos instrumentos sociais que lhes permitam o exercício pleno da cidadania. Os índices de atos infracionais envolvendo crianças e adolescentes têm aumentado a cada dia, os noticiários e as pesquisas divulgadas para o público em geral confirmam esta negativa.

Muitos são os fatores que os levam ao desvio de conduta, entre eles estão drogas, falta de estrutura familiar culminando a falta de expectativa de um futuro melhor. As experiências vividas por cada pessoa em sua infância e adolescência refletem valores, estímulos, segurança e autocontrole. Quando se vive com afetividade, solidariedade e apoio todas as dificuldades se tornam brandas.

O Bombeiro Mirim constituir-se-á num ambiente sadio, capacitado para o desempenho de atividades no mercado de trabalho, propício para aprendizagem da autoestima, da valorização pessoal, valorização da família e dos seus semelhantes, o que contribuirá para a valorização e a colaboração do desenvolvimento da nossa cidade e da nossa Pátria.

Para a consecução dos objetivos e metas propostos, as crianças, de 10 a 13 anos que integraram o Bombeiro Mirim, contarão, dentre outros instrumentos didáticos e pedagógicos, com uma intensa programação, destacando as atividades Bombeiro Militar, esportivas, realização de oficinas pedagógicas, palestras com assuntos pertinentes às fases de desenvolvimento da infância e da adolescência, ministradas por profissionais da área, que comporão uma equipe multidisciplinar de apoio as ações do Projeto, como pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, professores de diversas áreas de conhecimento, odontólogos, enfermeiros, instrutores em áreas específicas e etc.

Para isso, será necessário disponibilizar lanches para que as crianças e adolescentes possam executar os objetivos e metas propostas com qualidade. Desta forma, justifica-se a referida aquisição.

**4.  DA ENTREGA:**

**4.1 –**Os objetos deverão ser entregues no quartel do 2º Grupamento de Bombeiros – 2ºGB no município de Ji-Paraná/RO, no horário e dia a ser definido no momento da entrega do empenho ou mediante requisição do comandante desta Organização Bombeiro Militar.

**4.2 -** A Contratada deverá efetuar a entrega dos lanches, dentro de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do empenho, conforme consta na especificação.

**4.3 -** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

**4.4 -** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Finanças – GAF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

**4.5 -** Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte.

**4.6 –**Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

**4.7 -** **Conferência e o recebimento dos objetos:**

**4.7.1 -** O  2º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, mediante termo de conformidade, em até 02 (dois) dias úteis;

**4.7.2 -** **DEFINITIVAMENTE** pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, encaminhará ao CBMRO para adoção das medidas cabíveis, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 8666/93, em até 05 (cinco) dias úteis;

**4.7.3 -**No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.

**4.7.4  -**O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto imediatamente quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; produtos deteriorados ou impróprios para o consumo; o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1 -** Deverão ser apresentados na Gerência de Administração e Finanças, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) Porto Velho – RO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA),**para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

**5.2 -** O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

**5.3 -** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE**terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**5.4 -** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas e autenticadas.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 -**Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2017, através do Projeto Atividade: 06.182.1243.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesa 3390-30 – Fonte 0100.

**7. VALOR ESTIMADO:**

**7.1 -** O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL.

**8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**8.1** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre a parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

1. Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
3. Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

V - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.

**8.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**8.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**8.4** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.5** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**8.6** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1 –**Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

**9.2 –** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação;

**9.3 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

**9.4 -** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**9.5 -** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição;

**9.6 -** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

**9.7 –**Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, de acordo com o “item 4” deste Termo de Referência;

**9.8 -**A empresa vencedora deverá entregar carta ao CBMRO, comprometendo-se em fornecer a qualidade dos produtos licitados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1 -** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**10.2 -**Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**10.3 -** Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

**10.4 -** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

**10.5 -** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

**10.6 –**Efetuar o pagamento a contratada após o recebimento definitivo pela coordenadoria de Gestão Patrimonial até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

**10.7** - Cumprir com as demais obrigações legais que se apliquem ao presente caso.

**11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**11.1 -** Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

*[...]*

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*[...]*

**11.2 -** O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

**11.3** - O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme art. 6º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL.

**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**12.1.**O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

**12.2 – Das Alterações Contratuais:**

**12.2.1 –** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.3 – Dos Acréscimos e Supressões**

**12.3.1 –** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13. A SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1** - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**14. CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**14.1 -**O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**15. CONCLUSÃO:**

Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

 Porto Velho - RO, 04 de Outubro de 2017.

Elaboração por: **JULIANE SARAIVA REIS DAS NEVES – CB BM**

Cargo/Órgão: **FUNESBOM**

Matr. **20000642-0**

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Revisado por: **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL – CAP BM**

Cargo/Órgão: **Coordenador de Planejamento/GAF**

Matr. **20000552-9**

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM**

Cargo/Órgão: **Ordenador de Despesas**

**Matr. 20000013-9**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTIDADE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Quantidade** | **UND** |
| **01** | Lanche – fornecimento de 40 lanches diários, 03 vezes por semana, totalizando 65 dias de fornecimento, com sanduíche natural feito com pão de hambúrguer, queijo tipo mussarela, presunto ou hambúrguer de carne, tomate e alface; e suco natural de polpa de frutas tam. 300ml. | 2.600 | UND |

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Discriminação** | **Data/Horário** |
| Lançamento do Edital | 15 de Janeiro de 2018 |
| Período de Inscrição | 29 de Janeiro a 02  de Fevereiro de 2018 |
| Processo Seletivo/Comissão Interna | 05 a 09 de Fevereiro de 2018 |
| Matrículas | 19 a 21 de Fevereiro de 2018 |
| Início das aulas | 05 de Março de 2018 |
| Quantidades de dias previstos com atividades | 65 dias |
| Dias de aula | Segunda - Quarta - Sexta |
| Horário de início das aulas | 13:30 h |
| Horário do lanche | 15:00h |
| Horário do término das aulas | 17:30h |
| Término das aulas | 02 de Julho de 2018 |
| Formatura | 06 de Julho de 2018 |
| Total de alunos | 40 alunos |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Quantidade de alunos** | **Dias  (Segunda – Quarta – Sexta)** | **Totalizando (UND)** |
| **40** | **65** | **2.600** |

**ANEXO III**

**PROJETO BOMBEIRO MIRIM**

**1 .APRESENTAÇÃO**

Este Projeto é iniciativa do 1ºSGBM/2ºGBM, que será desenvolvido no município de Ji-paraná/RO, tem como objetivo a criação de Pelotões de Bombeiro Mirim, com propósito de facilitar o desenvolvimento da personalidade e potencialidade das crianças e adolescentes entre 10 e 13 anos. Com medidas fundadas na educação, integração social, formação de caráter e personalidade e o encaminhamento do adolescente com fim profissional, isso tem caracterizado o Bombeiro Mirim como um dos mais importantes e eficazes projetos para inserção positiva do jovem na sociedade e para aprendizagem de atividades profissionais.

O atual momento vivido pela sociedade brasileira, principalmente com a quebra dos valores para a sustentação dos vínculos familiares e patrióticos, tem transformado as nossas crianças e adolescentes em vítimas com maior vulnerabilidade de um processo que as exclui dos instrumentos sociais que lhes permitam o exercício pleno da cidadania. Os índices de atos infracionais envolvendo crianças e adolescentes têm aumentado a cada dia, os noticiários e as pesquisas divulgadas para o público em geral confirmam esta negativa.

Muitos são os fatores que os levam ao desvio de conduta, entre eles estão drogas, falta de estrutura familiar culminando a falta de expectativa de um futuro melhor. As experiências vividas por cada pessoa em sua infância e adolescência refletem valores, estímulos, segurança e autocontrole. Quando se vive com afetividade, solidariedade e apoio todas as dificuldades se tornam brandas.

O Bombeiro Mirim constituir-se-á num ambiente sadio, capacitado para o desempenho de atividades no mercado de trabalho, propício para aprendizagem da autoestima, da valorização pessoal, valorização da família e dos seus semelhantes, o que contribuirá para a valorização e a colaboração do desenvolvimento da nossa cidade e da nossa Pátria.

Para a consecução dos objetivos e metas propostos, as crianças, de 10 a 13 anos que integraram o Bombeiro Mirim, contarão, dentre outros instrumentos didáticos e pedagógicos, com uma intensa programação, destacando as atividades Bombeiro Militar, esportivas, realização de oficinas pedagógicas, palestras com assuntos pertinentes às fases de desenvolvimento da infância e da adolescência, ministradas por profissionais da área, que comporão uma equipe multidisciplinar de apoio as ações do Projeto, como pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, professores de diversas áreas de conhecimento, odontólogos, enfermeiros, instrutores em áreas específicas e etc.

**2. JUSTIFICATIVA**

“A criança e o adolescente têm direito a formação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.” (Art. 71 do ECA).

Observando a situação em que vivem crianças e adolescentes de nossa cidade, é notório que uma grande quantidade vive e é educada em condições que não oferecem as mínimas garantias constitucionais, previstas em lei; dessa forma muitos que por falta de instrução, informação e até mesmo por curiosidade, acaba se enveredando por caminhos rejeitados e reprovados socialmente como as drogas, bebidas, furtos dentre outros. Chegam até mesmo a abandonar a família e os estudos pelos vícios. A própria família em certos casos não consegue mais ter domínio sobre o seu próprio integrante.

Dentro desta problemática, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, que frequentemente está realizando intercâmbio com a sociedade, vem apresentar o “Projeto Social Bombeiro Mirim”, dar sua parcela de contribuição para a redução desses índices que assolam nosso estado.

Para tanto, será proporcionado às crianças e adolescentes selecionados pelo “Projeto Bombeiro Mirim” uma oportunidade de fugirem do perigo que os rondam nas ruas, dar a possibilidade de preparação para um futuro melhor, através de uma profissão. Bem como, evitar que venham a se avultar nos índices de crimes (atos infracionais), envolvendo crianças, que aumentam a cada dia. Pois os noticiários divulgam os resultados de pesquisas que confirmam esta negativa realidade. Muitos são os fatores que os levam aos desvios de conduta. Mas entre eles estão às drogas, falta de estrutura familiar e falta de expectativa de um futuro melhor.

**3. OBJETIVOS**

**3.1 Objetivo geral**

Contribuir para a formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e critico transformador.

**3.2 Objetivos específicos**

- Assistir as crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade;  
- Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana, como: noção de primeiros socorros, saúde, doenças infectocontagiosas, acidentes doméstico, meio ambiente, cidadania, civismo, educação no transito, etc;  
-  Desenvolver a habilidade de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios;  
-  Incentivar os participantes do projeto a permanecerem na escola através do acompanhamento e a motivação escolar.

**4.DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O presente Projeto no intuito garantir que seus objetivos sejam plenamente alcançados irá buscar parcerias entre os Órgãos Públicos, Instituições privadas, Organizações Não Governamentais e Instituições de Apoio a criança e ao adolescente.  
Neste sentido, se faz necessária a locação de recursos para tornar possível a consecução do objeto deste Projeto e reduzir consideravelmente o problema de maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Através da implantação deste Programa, pretende-se contribuir para uma cultura de paz e de não violência, tornando o convívio social entre os jovens, uma forma de contínua progressão e aprendizagem.

**5.IDENTIFICAÇÃO**

5.1 Nome do Projeto:

- Projeto Social Bombeiro Mirim;

5.2 Órgãos Envolvidos:

- Iniciativa Privada e Órgãos Públicos, mediante convênios firmados entre as partes envolvidas.

5.3 Órgão Promotor e Executor:

- CBMRO / 2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ji-Paraná-RO.

5.4 Órgãos Parceiros:

- A identificação dos órgãos e instituições parceiras será anexada a este projeto no ato da assinatura do termo de cooperação mútua entre as instituições.

5.5 Colaboradores:

- Professores, técnicos e especialistas voluntários, os quais serão devidamente citados em documento a ser anexados neste projeto, quando da assinatura do termo do voluntariado.  
5.6 Local de Execução:

- 2º Grupamento de Bombeiro Militar, Endereço: Rua Estrada Velha, nº 106, Bairro Primavera – Ji-Paraná/RO.

5.7 Público Alvo:

- Jovens na faixa etária de 10 a 13 anos.

5.8 Número de Participantes:

- 30 (trinta) Bombeiros Mirins.

5.9 Categoria dos Participantes:

- Crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 13 anos, oriundas de famílias carentes do nosso município e que estejam regularmente matriculadas no ensino fundamental e frequentando Escola Pública;

5.10 Período de Execução:

|  |  |
| --- | --- |
| **Discriminação** | **Data/Horário** |
| Lançamento do Edital | 15 de Janeiro de 2018 |
| Período de Inscrição | 29 de Janeiro a 02  de Fevereiro de 2018 |
| Processo Seletivo/Comissão Interna | 05 a 09 de Fevereiro de 2018 |
| Matrículas | 19 a 21 de Fevereiro de 2018 |
| Início das aulas | 05 de Março de 2018 |
| Quantidades de dias previstos com atividades | 65 dias |
| Dias de aula | Segunda - Quarta - Sexta |
| Horário de início das aulas | 13:30 h |
| Horário do lanche | 15:00h |
| Horário do término das aulas | 17:30h |
| Término das aulas | 02 de Julho de 2018 |
| Formatura | 06 de Julho de 2018 |

5.11 Dias e Horários das Atividades:

- Dias: Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira;

- Horário: 13h30min às 17h30min (turma vespertina), Intervalo às 15:00h oferecimento com lanche;

- Carga horária total: 300 horas aula.

5.12 Diretor, coordenador e auxiliares:

- Diretor: Comandante do 2ºGB

- Coordenador: Um sargento da Localidade

- Auxiliares: Militares da localidade.

**6.NORMAS E REGULAMENTOS**

I – Cada criança ou adolescente só poderá participar uma única vez do Projeto Bombeiro Mirim (exercício do ano de 2017) sendo vedada a sua permanência no projeto em novos exercícios do projeto, ressalvado os casos previstos neste regulamento, isso se faz necessário para abrir vaga para outras crianças;

II – Os bombeiros Mirins farão provas escritas e práticas das instruções recebidas;  
III - As notas das provas variarão de “0,0” a “10,0”, e os alunos não poderão obter nota inferior a 6,0 (seis);

IV - Os Bombeiros Mirins não poderão ter mais que 03 (três) faltas mensais e/ou faltar as Instruções de sobrevivência em área de selva;

V - Não será permitido o uso de brincos, cordões, pulseiras, anéis e etc.

VI - Os cortes de cabelo deverão ser estilo Militar;

VII - Todos os Bombeiros Mirins deverão sempre apresentar-se com uniforme, postura e comportamento impecável;

VIII - Os Bombeiros Mirins nunca deverão faltar com a verdade;

IX - Não deverão portar-se sem compostura;

X - Não deverão deixar de cumprir todas as normas e regulamentos;

XI - Deverão sempre comunicar ao seu superior o motivo de possíveis faltas;  
XII - Deverão sempre comunicar ao seu superior a execução de ordem recebida;  
XIII - Não deverão retardar por motivo nenhum a execução de ordem recebida;  
XIV - Os Bombeiros Mirins não deverão ausentar-se do aquartelamento e/ou local de instrução sem antes comunicar a seu superior;

XV - Não deverão chegar atrasado para qualquer ato de instrução;  
XVI - Os bombeiros Mirins que mais se destacaram serão agraciados com os seguintes méritos:

§1. Mérito Cultural 1º, 2º e 3º;

§2. Mérito Operacional – 1º;

§3. Mérito de Aptidão Física – 1º.

XVII - Os Bombeiros Mirins que não se adaptarem ao Pelotão serão desligados;

XVIII- Os Bombeiros Mirins que forem promovidos À graduação de Cabo e Sargento Mirim, através de seleção interna ou através de pontuação adquirida nas avaliações poderão participar do próximo exercício do projeto;

XIX - Será informada a nota de Educação Física bimestralmente para as escolas que os mesmos pertencerem;

XX - Os casos omissos a essas normas e regulamentos serão decididos pelo Coordenador do Curso de Bombeiro Mirim.

**7. UNIFORMES**

7.1 TFM (Treinamento Físico Militar)  
- Camiseta regata branca;  
- Calção vermelho com brasão do CBM/RO;  
- Tênis preto;  
- Meias brancas.  
7.2 Instrução (utilizado para as instruções e solenidades civis e militares)  
- Calça cor caqui (padrão CBM/RO);  
- Camisa vermelha com brasão CBM/RO;  
- Meias pretas;  
- Gorro vermelho com brasão CBM/RO;  
- Cinto vermelho e fivela prata.  
7.3 Atividades Aquáticas  
- Sunga preta;  
- Sandália preta (tipo havaianas ou similar).

**8.PLANILHA DE CUSTOS**

8.1 Aquisição de Uniformes

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Quantidade** | **Valor/Unid. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| Camiseta branca/ TFM (c/ Bordados) | 40 | R$ 23,00 | R$ 920,00 |
| Camiseta vermelha ( c/ Bordados) | 40 | R$ 30,00 | R$1.200,00 |
| Calção TFM vermelho masculino bordado | 30 | R$ 20,00 | R$600,00 |
| Calção TFM vermelho feminino bordado | 10 | R$ 20,00 | R$200,00 |
| Calça caqui tecido rip stop / Uniforme de Instrução | 40 | R$ 77,00 | R$3.080,00 |
| Gandola caqui tecido rip stop / Uniforme de Instrução com bordados | 40 | R$ 88,00 | R$3.520,00 |
| Gorro tecido rip stop caqui bordado | 40 | R$ 15,00 | R$600,00 |
| Coturno em couro alto brilho com zíper e palmilha conforto | 40 | R$ 155,00 | R$6.200,00 |
| Tênis preto especial com palmilha anti-impacto | 40 | R$ 108,00 | R$4.320,00 |
| Meias brancas | 80 | R$ 8,00 | R$640,00 |
| Sunga preta | 33 | R$ 30,00 | R$990,00 |
| Mochila escolar preta | 40 | R$ 114,70 | R$4.588,00 |
| Maiô preto | 07 | R$ 60,00 | R$420,00 |
| Cinto com fivela lisa | 40 | R$ 13,00 | R$520,00 |
| Sandália preta | 40 | R$ 22,90 | R$916,00 |
| TOTAL |  |  | 29.354,00 |

8.2 Aquisição de Combustível

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantitativo (litros)** | **Valor un. (R$)** | **Valores (R$)** |
| Combustível | 900 | R$3,90 | R$3.510,00 |
| TOTAL |  |  | R$3.510,00 |

8.3 Aquisição de Materiais Esportivos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Quantidade** | **Valor/Unid. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| Bola de futsal | 02 | R$122,00 | R$244,00 |
| Bola de futebol de campo | 02 | R$129,99 | R$259,98 |
| Bola de futebol society | 02 | R$119,90 | R$239,80 |
| Bola de vôlei | 02 | R$63,67 | R$127,34 |
| Rede de vôlei | 01 | R$110,50 | R$110,50 |
| Rede de futebol | 02 | R$209,00 | R$418,00 |
| TOTAL |  |  | R$1.399,62 |

8.4 Aquisição de Alimentação

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Valor por Aluno (R$)** | **Valor por Dia** | **Nº de Dias** |
| Alimentação | R$12,00 | R$480,00 | 65 |
| TOTAL |  |  | R$31.200,00 |

   
8.5. Aquisição de Material Didático

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Quantidade** | **Valor/Unid. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| Resma de papel A4 | 10 | R$18,90 | R$189,00 |
| Toner para impressora | 02 | R$74,00 | R$148,00 |
| Livro de ata | 05 | 5,50 | 27,50 |
| Pasta plástica | 50 | R$1,25 | R$62,50 |
| Cartolina | 50 | R$0,55 | R$27,50 |
| Cola branca | 50 | R$2,35 | R$117,50 |
| Canetas esferográficas | 150 | R$0,65 | R$97,50 |
| Apontadores | 50 | R$0,40 | R$20,00 |
| Lápis | 150 | R$0,30 | R$97,50 |
| Borracha branca | 50 | R$2,00 | R$100,00 |
| Perfurador | 01 | R$19,70 | R$19,70 |
| Caderno de 96 folhas | 50 | R$8,70 | R$435,00 |
| Marcador para quadro branco | 30 | R$5,90 | R$177,00 |
| Papel para certificado (pc 50 fl) | 02 | R$8,94 | R$17,88 |
| Copos descatáveis (pc 100 un) | 100 | R$3,55 | R$355,00 |
| Grampo (cx) | 02 | R$7,15 | R$14,30 |
| Clipes | 02 | R$3,45 | R$6,90 |
| Troféu | 01 | R$ 60,00 | R$60,00 |
| Medalhas | 30 | R$ 5,00 | R$ 150,00 |
| Caixas para arquivo | 10 | R$ 3,15 | R$ 31,50 |
| TOTAL |  |  | R$2.154,28 |

8.5 Valor Total do Projeto Bombeiro Mirim

|  |  |
| --- | --- |
| **AQUISIÇÕES** | **VALOR (R$)** |
| TOTAL 01 – Aquisição de uniformes | R$ 29.354,00 |
| TOTAL 02 – Aquisição de Combustível | R$ 3.510,00 |
| TOTAL 03 – Aquisição de materiais esportivos | R$ 1.399,22 |
| TOTAL 04 – Aquisição de alimentação | R$ 31.200,00 |
| TOTAL 05 – Aquisição de material didático | R$ 2.154,28 |
| TOTAL GERAL | R$67.617,90 |

**9.PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO**

O processo seletivo para ingresso no Projeto Bombeiro Mirim 2017 do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia se iniciara com a publicação prévia de Edital no Site do CBMRO cito: www.cbm.ro.gov.br onde constará relação de documentos exigidos, pré-  
requisitos para inscrição bem como datas e prazos de entrega de documentos dentre outras medidas necessárias.

**10.CONCLUSÃO**  
Caracterizado por movimentos rápidos, imprevisíveis e globalizados nas áreas da economia, política, mercados de bens e serviços e dos contextos em geral, o mundo de hoje, está exigindo das organizações à capacidade de produzir respostas rápidas e efetivas a situações emergentes.  
Desta forma, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, estabeleceu entre suas principais metas, contribuir com a inclusão social de crianças e adolescentes do Município de Ji-Paraná, de modo a maximizar a amplitude na área de ação do Corpo de Bombeiros Militar com vista a desempenhar de forma ainda mais satisfatória este Projeto.  
Com a implantação do presente Projeto, será possível expandir o potencial de capacidade na indução de cidadania a certa parcela desassistida da sociedade através deste projeto, capitaneado pelo Corpo de Bombeiros Militar por meio de sua ação junto à população ji-paranaense.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 471/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO II

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Lanche – fornecimento de 40 lanches diários, 03 vezes por semana, totalizando 65 dias de fornecimento, com sanduíche natural feito com pão de hambúrguer, queijo tipo mussarela, presunto ou hambúrguer de carne, tomate e alface; e suco natural de polpa de frutas tam. 300ml. | UNID. | 2.600 | R$ 11,05 | R$ 28.730,00 |
|  | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 28.730,00** |